

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a locação de caminhões operacionais destinados à desobstrução, limpeza, sucção e remoção de resíduos líquidos e semissólidos provenientes do sistema de esgotamento sanitário, visando atender às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos estimados estão descritos conforme a tabela, ANEXO I deste TR:

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ata de Registro de Preço/contrato, podendo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 84 ou art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE é responsável pela operação, manutenção e conservação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, abrangendo redes coletoras, ramais, poços de visita, estações elevatórias, estruturas operacionais e demais unidades vinculadas ao sistema.

2.2. No âmbito do esgotamento sanitário, verifica-se a necessidade contínua de atendimento a ocorrências relacionadas a obstruções em redes coletoras e ramais, limpeza e desobstrução de poços de visita, extravasamentos de esgoto em vias públicas, retorno de esgoto em imóveis e unidades públicas, bem como sucção e remoção de grandes volumes de esgoto, especialmente em situações emergenciais.

Ressalta-se que o SAAE dispõe atualmente de apenas 01 (um) caminhão hidrojato, o qual se mostra insuficiente para atendimento integral e tempestivo da

demanda municipal, sobretudo diante da ocorrência simultânea de chamados, necessidade de manutenção preventiva em pontos críticos e intervenções emergenciais.

Adicionalmente, determinadas situações operacionais exigem equipamento específico para sucção de grandes volumes, sendo necessária a disponibilidade de caminhão succionador (vacuum), equipamento que não integra a frota própria da Autarquia.

Dessa forma, a contratação se justifica como medida necessária à manutenção da continuidade do serviço público essencial, mitigando riscos sanitários, ambientais e operacionais decorrentes de extravasamentos e obstruções no sistema.

2.3. A contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, considerando tratar-se de serviços comuns de engenharia, executados sob demanda, passíveis de padronização e de julgamento objetivo, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a locação, sob demanda, de caminhões operacionais especializados, destinados à execução de serviços de desobstrução, limpeza e sucção no sistema de esgotamento sanitário do município, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo SAAE, conforme quantitativos e especificações descritos no item 1.3 deste Termo de Referência.

3.2. A solução proposta contempla a disponibilização de caminhão hidrojetado de alta potência, destinado ao jateamento e limpeza interna de redes coletoras, ramais e poços de visita, bem como caminhão succionador (vacuum), destinado à sucção e remoção de grandes volumes de esgoto e resíduos líquidos ou semissólidos, podendo o fornecimento ocorrer nas modalidades com operador e sem operador, garantindo flexibilidade operacional, e com fornecimento de combustível, assegurando maior previsibilidade e continuidade na execução dos serviços.

3.3. A contratação permitirá resposta mais eficiente a ocorrências emergenciais, execução de manutenção preventiva em pontos críticos e redução dos impactos

decorrentes de extravasamentos e obstruções, assegurando a continuidade do serviço público essencial.

3.4. A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os critérios técnicos, operacionais e econômicos compatíveis com as necessidades do SAAE/SGA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem adquiridos possuem natureza de comuns, conforme definição estabelecida no Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração da Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.2. A Contratada deverá possuir atuação regular no mercado e capacidade técnica compatível com o fornecimento do objeto;

4.3. A empresa contratada deverá comprovar idoneidade, capacidade técnica e experiência comprovada no fornecimento do equipamento solicitado, devendo possuir reconhecimento no mercado e reputação ilibada, assegurando que o fornecimento atenda aos padrões de desempenho e durabilidade exigidos pelo SAAE/SGA;

4.4. Disponibilizar veículos em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, com, no máximo, 10 anos de fabricação;

4.5. Apresentar documentação regular dos veículos (CRLV vigente) e comprovação de atendimento às exigências legais de circulação;

4.6. Disponibilizar equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo mangotes, bicos, conexões, bombas, sistema de sucção e jateamento, e demais itens operacionais;

4.7. Quando a modalidade for com operador, disponibilizar motorista/operador habilitado, com CNH compatível, aptidão e experiência para execução do serviço;

4.8. Quanto ao transporte e destinação ou disposição final, apresentar e manter válida a Licença Ambiental de Operação – LO ou a Renovação de Licença de Operação – RLO, emitida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema;

4.9. Observância da legislação ambiental pertinente, especialmente quanto ao transporte e destinação ou disposição final adequada de resíduos eventualmente coletados;

4.10. Caso a destinação dos resíduos seja realizada por terceiros, apresentar contrato firmado com essa empresa, bem como sua licença ambiental (LO ou RLO), emitida pelo Idema;

4.11. Atender às normas de segurança do trabalho e fornecer os EPIs necessários aos seus empregados, quando aplicável;

4.12. Observar a legislação ambiental pertinente, especialmente quanto ao transporte e destinação adequada de resíduos eventualmente coletados;

4.13. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a execução integral do fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Prazo para execução dos serviços não poderá exceder a 24 horas, a partir da data da emissão da ordem de serviços;

5.2. Atendimento prioritário às demandas emergenciais, incluindo extravasamentos em vias públicas e retorno de esgoto em unidades públicas;

5.3. Possibilidade de atendimento em regime ordinário e, quando necessário, em regime de urgência, mediante convocação formal;

5.4. A prorrogação do prazo de entrega somente será admitida em casos de fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, que impossibilite o

cumprimento do prazo originalmente pactuado, observada as hipóteses previstas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser formalizado pela Contratada e submetido à análise e aprovação da Administração;

5.5. A diária será considerada como período de até 08 (oito) horas de operação, podendo ser detalhada e ajustada no instrumento convocatório. Qualquer informação adicional necessária deverá ser detalhada nesta cláusula.

5.6. O local de execução dos serviços será indicado na Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, e previamente alinhado entre o fiscal do contrato e a Contratada, devendo ocorrer em áreas e unidades operacionais sob responsabilidade do SAAE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou documento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.12.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.12.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.15. Caberá ainda ao gestor de contrato e ao respectivo fiscal o cumprimento das normas estabelecidas no DECRETO MUNICIPAL 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. No âmbito do SAAE/SGA, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Declaração de Adimplemento expedida pela

Controladoria desta autarquia, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos subdividida, conforme estabelecido no Art. 9º do Decreto Municipal 1.760/2024, de 10 de janeiro de 2024;

7.2. O pagamento das obrigações ocorrerá conforme prazos estabelecidos no art. 7º da IN nº 77/2022 SEGES/ME, combinado com o § 2º do referido artigo, em obediência a RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024, destacando o Art. 4º, quanto aos parâmetros de pagamento;

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados conforme prazos a seguir:

I – 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

Parágrafo único: Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até o restabelecimento da normalidade, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

Obs.: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor designado pelo SAAE/SGA ou por Comissão formada para esse fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues;

7.3. A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Tesouraria do SAAE/SGA, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal;

7.4. A Contabilidade do SAAE/SGA, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado;

7.5. Em caso de irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for entregue em desacordo com a descrição constante do Instrumento Convocatório;

7.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.8. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

- a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

e.2. Para as empresas sediadas nos demais Estados:

I – Certidão (ões) Negativa (s) de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE (Dívida Ativa do Estado e Tributos Estaduais) ou outro documento que o substitua;

f. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Outros documentos indicados pela CONTRATANTE visando complementar as informações inerentes a entrega do (s) bem (ns) ou execução do (s) serviço (s).

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, podendo ser adotado, como procedimento auxiliar, o Sistema de Registro de Preços, conforme definido no processo.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos a seguir:

8.2.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, apresentando, caso necessário, notas fiscais ou contratos formalizados.

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado o disposto no Art. 72, Inciso V da Lei 14.133/2021;

8.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Convocar o Licitante vencedor (adjudicatário) para assinar o Termo de

Contrato e retirar a nota de empenho, exigindo o cumprimento de todas as formalidades e obrigações prévias necessárias à formalização da Contratação, conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos) e na legislação vigente.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as regras, prazos e condições gerais contidas neste Termo de Referência (e seus anexos), no Termo de Contrato, no Edital de Licitação e, no que couber, na respectiva Proposta Comercial da empresa Contratada.

9.3. Instituir a Equipe de Gestão e Fiscalização permanente da execução do Contrato, por meio de indicação de Gestor Contratual e de fiscais administrativo, técnicos e setoriais, os quais deverão desenvolver efetivamente todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno.

9.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o efetivo “ATESTO” do documento fiscal, cumprimento das formalidades previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) e a avaliação da qualidade dos bens efetivamente entregues.

9.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas atividades e tarefas, observadas as regras internas de acesso e segurança.

9.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para entrega dos bens, e demais informações que estes venham solicitar para o desempenho do objeto contratado.

9.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas em casos de práticas de atos ilícitos contratuais, observado o devido processo legal.

9.8. Fiscalizar efetivamente o cumprimento permanente de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com o FGTS, por parte da Contratada, durante toda a execução do contrato, adotando as providências indicadas neste Termo de Referência (e seus anexos) e/ou na legislação específica vigente para garantir o fiel cumprimento de tais obrigações para com os terceirizados.

9.9. Rejeitar, por intermédio da Equipe de Gestão e Fiscalização, total ou parcialmente, os bens em desconformidade com as especificações técnicas e condições

descritas neste Termo de Referência (e seus anexos), bem como adotar as providências cabíveis a cada caso.

9.10. Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada, conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos) e na legislação vigente.

9.11. Alterar, mediante aditamento, o escopo contratual no sentido de melhor atender ao interesse público primário, observados os limites legalmente fixados, mediante termo aditivo, nos termos previsto nos arts. 124 e 125 da Lei no 14.133/2021.

9.12. Proceder à imediata notificação formal da empresa responsável pela execução do objeto em relação a vícios, defeitos e/ou inadequações técnicas que afetem a qualidade dos serviços/bens.

9.13. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para a licitação por Registro de preços, não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente, de acordo com o Art. 17 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As questões técnicas não previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, observados os limites de suas atribuições, e/ou pela Administração da Contratante, observadas a legislação específica vigente.

11.2. As questões jurídico-administrativas não previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, nos limites de cada atribuição, podendo contar com o assessoramento das áreas jurídicas e de controle da Instituição, observadas a legislação vigente, os princípios e preceitos

jurídicos aplicáveis, a doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU.

11.3. Na contagem de quaisquer prazos previstos neste Termo de Referência (e seus anexos), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.



ANTONIO FERNANDO SANTINO DOS
SANTOS
SAAE CDEERRE
Assinante
***.456.874-**
Data: 11/05/2026 10:53:26 -03:00

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2026.

Antônio Fernando Santino Dos Santos
Coordenador da divisão de elevatórias, redes e ramais de esgoto
Matrícula 215

ANEXO I – TR

Tabela de materiais

Nº	ITEM	UN DE MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO DE ALTA POTÊNCIA EQUIPAMENTO COMBINADO VÁCUO / ALTA PRESSÃO, COM FINALIDADE PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE RAMAIS E REDES DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA, LIMPEZA DE CAIXAS E TANQUES EM ETA'S E ETE'S, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 7.500 LITROS, DIVIDIDOS EM TRÊS COMPARTIMENTOS SENDO 4.500 LITROS (MÍNIMO) NA PARTE DIANTEIRA DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DA ÁGUA DE HIDROJATEAMENTO, 2.500 LITROS (MÍNIMO) NA PARTE TRASEIRA DESTINADOS AOS DETRITOS E 500 LITROS (MÍNIMO) PARA ARMAZENAMENTO DA ÁGUA DE SELAGEM DA BOMBA DE VÁCUO.</p> <p>CARRETEL PRINCIPAL: MONTADO NA TAMPA TRASEIRA DO TANQUE RESERVATÓRIO, MÓVEL DO TIPO "BANDEIRA" COM ABERTURA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 120º E COM MEDIDOR DE AVANÇO DA MANGUEIRA DENTRO DA REDE, DIMENSIONADO PARA ARMAZENAR 120 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO;</p> <p>CARRETEL AUXILIAR: O CARRETEL AUXILIAR DEVERÁ SER CAPAZ DE ARMAZENAR 40 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO Ø 1/2, DO TIPO "FIXO" COM ACIONAMENTO MANUAL EQUIPADO COM JUNTA ROTATIVA E FIXADO NA LATERAL TRASEIRA DO EQUIPAMENTO ENTRE O PARA-CHOQUE E O PARA-LAMA. O CAMINHÃO DEVE TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.</p>	DIÁRIA	100	R\$ 4.741,34	R\$474.134,00
02	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO DE ALTA POTÊNCIA EQUIPAMENTO COMBINADO VÁCUO / ALTA PRESSÃO, COM FINALIDADE PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE RAMAIS E REDES DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA, LIMPEZA DE CAIXAS E TANQUES EM ETA'S E ETE'S, SEM</p>	DIÁRIA	100	R\$4.057,77	R\$405.777,00

	<p>OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 7.500 LITROS, DIVIDIDOS EM TRÊS COMPARTIMENTOS SENDO 4.500 LITROS (MÍNIMO) NA PARTE DIANTEIRA DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DA ÁGUA DE HIDROJATEAMENTO, 2.500 LITROS (MÍNIMO) NA PARTE TRASEIRA DESTINADOS AOS DETRITOS E 500 LITROS (MÍNIMO) PARA ARMAZENAMENTO DA ÁGUA DE SELAGEM DA BOMBA DE VÁCUO. CARRETEL PRINCIPAL: MONTADO NA TAMPA TRASEIRA DO TANQUE RESERVATÓRIO, MÓVEL DO TIPO "BANDEIRA" COM ABERTURA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 120º E COM MEDIDOR DE AVANÇO DA MANGUEIRA DENTRO DA REDE, DIMENSIONADO PARA ARMAZENAR 120 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO;</p> <p>CARRETEL AUXILIAR: O CARRETEL AUXILIAR DEVERÁ SER CAPAZ DE ARMAZENAR 40 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO Ø 1/2, DO TIPO "FIXO" COM ACIONAMENTO MANUAL EQUIPADO COM JUNTA ROTATIVA E FIXADO NA LATERAL TRASEIRA DO EQUIPAMENTO ENTRE O PARA-CHOQUE E O PARA-LAMA. O CAMINHÃO DEVE TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.</p>				
03	<p>CAMINHÃO DE SUCÇÃO A VÁCUO (LIMPA-FOSSA) TANQUE DE SUCCÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 000 LITROS, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA COMPATÍVEL AO USO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR SISTEMA DE VÁCUO EFICIENTE PARA OPERAÇÃO DE SUCCÃO CONTÍNUA DE ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DETRITOS, MANGOTES DE SUCCÃO REFORÇADOS COM COMPRIMENTO MÍNIMO 30M, ENGATES RÁPIDOS E VÁLVULAS DE RETENÇÃO, TAMPO TRASEIRO ARTICULADO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA OPERAÇÃO SEGURA E EFICIENTE DA SUCCÃO DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA E REDES. A CONTRATAÇÃO INCLUIRÁ OPERADOR, COMBUSTÍVEL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. O CAMINHÃO DEVE TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.</p>	DIÁRIA	100	R\$4.608,00	R\$460.800,00

04	<p>CAMINHÃO DE SUCÇÃO A VÁCUO (LIMPA-FOSSA) TANQUE DE SUCCÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 000 LITROS, CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA COMPATÍVEL AO USO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR SISTEMA DE VÁCUO EFICIENTE PARA OPERAÇÃO DE SUCCÃO CONTÍNUA DE ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DETRITOS, MANGOTES DE SUCCÃO REFORÇADOS COM COMPRIMENTO MÍNIMO 30M, ENGATES RÁPIDOS E VÁLVULAS DE RETENÇÃO, TAMPO TRASEIRO ARTICULADO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA OPERAÇÃO SEGURA E EFICIENTE DA SUCCÃO DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA E REDES. A CONTRATAÇÃO SERÁ SEM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL E INCLUIRÁ ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. O CAMINHÃO DEVE TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.</p>	DIÁRIA	100	R\$3.941,21	R\$394.121,00
				TOTAL =	R\$1.734.832,00

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a locação de caminhões operacionais destinados à desobstrução, limpeza, sucção e remoção de resíduos líquidos e semissólidos provenientes do sistema de esgotamento sanitário, visando atender às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 29/04 a 07/05/2026.

METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

Média Mediana Menor Preço Outra:

FONTES DE PESQUISA

Banco De Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br/> Acesso em 7 de maio de 2026.

Pesquisa direta com Fornecedores.

ANÁLISE DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada numa combinação entre os valores presentes no Banco de Preços e cotações enviadas por fornecedores da região. A escolha de combinar os valores se deu em razão das características do serviço a ser licitado. Entende-se que empresas próximas a região teriam uma perspectiva de preços mais real por estarem situadas próximas do problema a ser solucionado. Porém, das solicitações de cotação enviadas, apenas 2 (duas) empresas retornaram contato com suas respectivas propostas, e prezando pela celeridade do processo, um dos princípios trazidos pela Lei 14.133/21, recorreu-se ao Banco de preços para fechar os preços de referência que compõe este relatório, e atendendo a Instrução normativa nº 65/2021 que dispõe sobre as fases desse processo e em consonância com o Decreto Municipal nº 1.756/2023 segue abaixo dados da pesquisa:

Item	Descrição	Und	Qnt.	Valor Unit.	Total
01	<p>locação de caminhão hidrojato de alta potência equipamento combinado vácuo / alta pressão, com finalidade para executar serviços de desobstrução e limpeza de ramais e redes de esgoto, poços de visita, limpeza de caixas e tanques em ETA's e ETE's, com operador e combustível com capacidade total mínima de 7.500 litros, divididos em três compartimentos sendo 4.500 litros (mínimo) na parte dianteira destinado ao armazenamento da água de hidro jateamento, 2.500 litros (mínimo) na parte traseira destinados aos detritos e 500 litros (mínimo) para armazenamento da água de selagem da bomba de vácuo. Carretel principal: montado na tampa traseira do tanque reservatório, móvel do tipo "bandeira" com abertura hidráulica de no mínimo 120º e com medidor de avanço da mangueira dentro da rede, dimensionado para armazenar 120 metros de mangueira de alta pressão; carretel auxiliar: o carretel auxiliar deverá ser capaz de armazenar 40 metros de mangueira de alta pressão ø 1/2, do tipo "fixo" com acionamento manual equipado com junta rotativa e fixado na lateral traseira do equipamento entre o para-choque e o para-lama. O caminhão deve ter, no máximo, 10 anos de fabricação.</p>	Diária	100	R\$4.741,34	R\$474.134,00
02	<p>Locação de caminhão hidro jato de alta potência equipamento combinado vácuo / alta pressão, com finalidade para executar serviços de desobstrução e limpeza de ramais e redes de esgoto, poços de visita, limpeza de caixas e tanques em ETA's e ETE's, sem operador e sem combustível com capacidade total mínima de 7.500 litros, divididos em três compartimentos sendo 4.500 litros (mínimo) na parte dianteira destinado ao armazenamento da</p>	Diária	100	R\$4.057,77	R\$405.777,00

	<p>água de hidro jateamento, 2.500 litros (mínimo) na parte traseira destinados aos detritos e 500 litros (mínimo) para armazenamento da água de selagem da bomba de vácuo. Carretel principal: montado na tampa traseira do tanque reservatório, móvel do tipo "bandeira" com abertura hidráulica de no mínimo 120º e com medidor de avanço da mangueira dentro da rede, dimensionado para armazenar 120 metros de mangueira de alta pressão; carretel auxiliar: o carretel auxiliar deverá ser capaz de armazenar 40 metros de mangueira de alta pressão Ø 1/2, do tipo "fixo" com acionamento manual equipado com junta rotativa e fixado na lateral traseira do equipamento entre o para-choque e o para-lama. O caminhão deve ter, no máximo, 10 anos de fabricação.</p>				
03	<p>Caminhão de sucção a vácuo (limpa-fossa) tanque de sucção com capacidade mínima de 20 000 litros, construído em aço carbono de alta resistência com espessura compatível ao uso contínuo. O equipamento deverá incluir sistema de vácuo eficiente para operação de sucção contínua de esgoto, resíduos sólidos e detritos, mangotes de sucção reforçados com comprimento mínimo 30m, engates rápidos e válvulas de retenção, tampo traseiro articulado com sistema de vedação e demais acessórios para operação segura e eficiente da sucção de elevatórias de esgoto, poços de visita e redes. A contratação incluirá operador, combustível e acessórios necessários para execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. O caminhão deve ter, no máximo, 10 anos de fabricação.</p>	Diária	100	R\$4.608,00	R\$460.800,00
04	<p>Caminhão de sucção a vácuo (limpa-fossa) tanque de sucção com capacidade mínima de 20 000 litros, construído em aço carbono de alta resistência com espessura</p>	Diária	100	R\$3.941,21	R\$394.121,00

compatível ao uso contínuo. o equipamento deverá incluir sistema de vácuo eficiente para operação de sucção contínua de esgoto, resíduos sólidos e detritos, mangotes de sucção reforçados com comprimento mínimo 30m, engates rápidos e válvulas de retenção, tampo traseiro articulado com sistema de vedação e demais acessórios para operação segura e eficiente da sucção de elevatórias de esgoto, poços de visita e redes. **A contratação será sem operador, sem combustível e incluirá acessórios necessários para execução dos serviços** em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. O caminhão deve ter, no máximo, 10 anos de fabricação.

Valor estimado da contratação: R\$1.734.832,00 (Um milhão setecentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais)

São Gonçalo do Amarante, 07 de Maio de 2026.

Pelo presente relatório assinam em acordo:



AMANDA PEREIRA DO NASCIMENTO
SAAE - COMP
Assinante
***.174.634-**
Data: 07/05/2026 13:51:52 -03:00

Amanda Pereira do Nascimento
Coordenadora do Setor Compras
Mat. 240

Antônio Fernando Santino dos Santos

Responsável Técnico
Mat. 215

ANTONIO FERNANDO SANTINO DOS
SANTOS
SAAE CDERRE
Assinante
***.456.874-**
Data: 08/05/2026 15:47:23 -03:00

